



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **22/2011-UG 150182/CAF** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.727.831/0001-60**, sediada na Rua Barão do Amazonas 304, Centro – Niterói/RJ, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº. **33.102.061-0**, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 942.928.097-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.053.290/2011-66**, com base no **art. 57, §1º, incisos II e IV c/c art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”**, e seu **parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, terminando em **10 de novembro de 2012**, e do prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês, terminando em **07 de outubro de 2012**;
- b) Acréscimo no valor do contrato em **R\$ 2.000,80** (Dois mil reais e oitenta centavos), equivalentes a **7,9%** do valor inicial deste, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$ 33.654,43** (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 17 de Setembro de 2012.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Sidney Luiz de Matos Mello
Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria nº 43.342, 18/11/2010

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: Davi Almeida Prado

CPF: 380.979.397-53

MARCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS
ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Assinatura: _____

Nome: Flávio Simões de S. Ribeiro

CPF: 414 908357-68